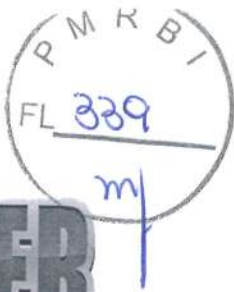




IGUAÇU AUTO CENTER



Guiomar Maria Menegass e Cia Ltda

CNPJ: 00.832.9520001/71 INSCRIÇÃO: 4060201345

Rua Dom Pedro II, 69 Rio Bonito do Iguaçu-PR. Cep: 85340-000

Fone: (42)3653-1568

À Comissão de Licitação e Contratos do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Ref.

Ata de Registro de Preços Nº. 2/2022

Pregão Presencial Nº. 3/2022

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Consagramos-se vencedora no Pregão Presencial Nº. 03/2022, de 11/02/2022 em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº. 2/2022, cujo objeto é contratação de empresa para ofornecimento parcelado de óleo lubrificante.

Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Solicitamos revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro nos seguintes percentuais em conformidade com o aumento devidamente comprovados com Notas Fiscais em anexo.

ITEM 01 - LOTE 01 - ÓLEO HIDRAULICO PARAFINICO 68 20 LITROS Marca: PETRONAS - (PORCENTAGEM DE AUMENTO) DE 18%

Conforme Nota Fiscal 6565 de 14/02/2022 onde o produto OLEO HODRAULICO PARAFINICO 68 20 LITROS custava R\$ 288,00 Nota Fiscal 8324 de 27/07/2022 onde o mesmo produto custa o valor de R\$ 338,00

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, 27/07/2022


(NOME E ASSINATURA)

CNPJ 00.832.952/0001-71

**GUIOMAR MARIA MENEGASS &
CIA LTDA - ME**

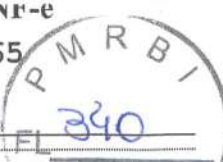
Recebido em 24/07/2022


Kariane Doss.

Assinatura

RUA DOM PEDRO II, 69 - CENTRO
85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

| | | | |
|---------------------|---|----------|----------|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | VALOR | Nº. 6565 |
| | GUIOMAR MARIA MENEGASS - 5110 | 5.044,00 | SÉRIE 2 |



| | | |
|---|--|---|
| BIANCHI LUBRIFICANTES BIANCHI DISTR DE AUTOPECAS LTDA - 6 ROD BR-158, 4550 - CP 10 FRARON PATO BRANCO - PR CEP: 85503-300 FONE: (46) 3220-4455 | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA | |
| | Nº. 6565 SÉRIE 2 FOLHA 1/1 | CHAVE DE ACESSO 4122 0213 3462 4700 0106 5500 2000 0065 6518 3589 881: |

| | |
|--|-------------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
| VENDA DE COMB LUBRIF ADQ TERC DEST COMER | 141220035428189 14/02/2022 11:54:48 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 9055130016 | 13.346.247/0001-06 |

| | | | |
|---------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | 00.832.952/0001-71 | 14/02/2022 |
| GUIOMAR MARIA MENEGASS - 5110 | | | |
| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA DE ENT / SAI |
| RUA DOM PEDRO II, 69 | CENTRO | 85340-000 | |
| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | HORA DE SAÍDA |
| RIO BONITO DO IGUAÇU | (42) 3653-1568 | PR | |
| | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| | 4060201345 | | |

| | | | | | |
|---------------------------|------------|----------|-----|------------|----------|
| FATURA / DUPLICATA | | | | | |
| 001 | 14/03/2022 | 1.008,80 | 004 | 25/04/2022 | 1.008,80 |
| 002 | 28/03/2022 | 1.008,80 | 005 | 09/05/2022 | 1.008,80 |
| 003 | 11/04/2022 | 1.008,80 | | | |

| | | | | | |
|---------------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.044,00 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACES. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.044,00 |

| | | | | | | |
|---|---------|-------------------|-------------|------------|--------------------|--------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA | UF | CNPJ / CPF |
| REDE PARANA EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA | | Remetente | | | | 28.461.260/0001-83 |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| SILVIA ABDALA, 25 | | FRANCISCO BELTRAO | | PR | 9078189000 | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO | |
| 17 | CX | | | 1,000 | 1,000 | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|----------|-----|------|------|------------|-------------|----------|---------|---------|--------|------------|-----------|
| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNID | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| 56148 | HYDRAULIC AGM68 ISOV PETRO OLEO | 27101931 | 060 | 5655 | BD | 15,000 | 288,00 | 4.320,00 | | | | | |
| | HIDRAULI | | | | | | | | | | | | |
| 99077 | SAE 15W40 CI4 URANIA PETRO OLEO MOTOR | 27101932 | 060 | 5655 | BD | 2,000 | 362,00 | 724,00 | | | | | |
| | DI | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EVANDRO - EXT LUB PEDIDO: 1368886 COND.: 28/42/56/70/84 DIAS AGRADECEMOS A PREFERENCIA BIANCHI LUBRIFICANTES CRT-3. PRAZO PARA DEVOLUCAO/TROCA DE MERCADORIAS SEM DEFEITO/VICIO: 7 DIAS. DESDE QUE O PRODUTO ESTEJA NA EMBALAGEM ORIGINAL. NAO TENHA SIDO UTILIZADO E EM PERFEITAS CONDICÖES DE USO. MEDIANTE APRESENTACAO DA NOTA DE VENDA E AUTORIZACAO DE DEVOLUCAO. Nome Fantasia: PECAS IGUAÇU | |

INDICADA AO LADO

Nº. 8324

SÉRIE 2



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR

3.380,00

GUIOMAR MARIA MENEGASS - 5110

BIANCHI
LUBRIFICANTES

BIANCHI
LUBRIFICANTES
BIANCHI DISTR DE
AUTOPECAS LTDA - 6
ROD BR-158, 4550 - CP 10
FRARON
PATO BRANCO - PR
CEP: 85503-300
FONE: (46) 3220-4455

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 8324
SÉRIE 2
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0713 3462 4700 0106 5500 2000 0083 2418 6867 4210

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

141220175905717 27/07/2022 15:30:06

NATUREZA DA OPERACAO

VENDA DE COMB LUBRIF ADQ TERC DEST COMER

CNPJ

13.346.247/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9055130016

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

GUIOMAR MARIA MENEGASS - 5110

CNPJ / CPF

00.832.952/0001-71

DATA DA EMISSÃO

27/07/2022

ENDEREÇO

RUA DOM PEDRO II, 69

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85340-000

DATA DE ENT / SAI

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUAÇU

FONE / FAX

(42) 3653-1568

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4060201345

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

| | | | | | |
|-----|------------|--------|-----|------------|--------|
| 001 | 24/08/2022 | 676,00 | 004 | 05/10/2022 | 676,00 |
| 002 | 07/09/2022 | 676,00 | 005 | 19/10/2022 | 676,00 |
| 003 | 21/09/2022 | 676,00 | | | |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|-------------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.380,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACES. | VALOR DO IPI |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| | | | | 3.380,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES

| | | | | | |
|---|-------------------|-------------|--------------------|------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA | UF | CNPJ / CPF |
| REDE PARANA EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA | Remetente | | | | 28.461.260/0001-83 |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| SILVIA ABDALA, 25 | FRANCISCO BELTRAO | PR | 9078189000 | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
| 10 | CX | | | 1,000 | 1,000 |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM / SH | CST | CFOP | UNID | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|------------|---|----------|-----|------|------|------------|-------------|----------|---------|---------|--------|------------|-----------|
| 5614 | HYDRAULIC AGM68 ISOV PETRO OLEO HIDRAULI | 27101931 | 060 | 5655 | BD | 10,000 | 338,00 | 3.380,00 | | | | | |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EVANDRO - EXT LUB PEDIDO: 1440798 COND.: 28/42/56/70/84 DIAS . BIANCHI LUBRIFICANTES CRT-3. PRAZO PARA DEVOLUCAO/TROCA DE MERCADORIAS SEM DEFEITO/VICIO: 7 DIAS. DESDE QUE O PRODUTO ESTEJA NA EMBALAGEM ORIGINAL. NAO TENHA SIDO UTILIZADO E EM PERFEITAS CONDICÕES DE USO. MEDIANTE APRESENTACAO DA NOTA DE VENDA E AUTORIZACAO DE DEVOLUCAO. Nome Fantasia: PECAS IGUAÇU

RESERVADO AO FISCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2022-PMRBI



Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 3/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e produtos para oficina, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguauçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representada pelo Sr. Paulo Cesar Safraider Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, à saber:

| Lote | Item | Produto | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|------|------|--|----------|----|--------|--------|-------------|
| 1 | 1 | ÓLEO HIDRÁULICO PARAFINICO 68 20 LITROS Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. | PETRONAS | BD | 300,00 | 358,00 | 107.400,00 |
| 1 | 2 | ÓLEO HIDRÁULICO SAE-10W 20 LITROS Especificações mínimas: óleo hidráulico SAE-10W ponto de fugor °C ASTM D92 mínimo 204, ponto mínimo de fluidez °C ASTM D97 mínimo -32, cinza sulfatada % em peso ASTM D874 mínimo 0,60, TBN, mg KOH/9 ASTM D2896 mínimo 6,1. | PETRONAS | BD | 150,00 | 591,00 | 88.650,00 |
| 1 | 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR SAE 15W-40 TURBO 20 LITROS Óleo lubrificante multiviscoso motor SAE 15W-40 turbo classificação API CG-4. | TEXACO | BD | 200,00 | 497,00 | 99.400,00 |
| 1 | 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W-40 CLASSIFICAÇÃO API CI-4 20 LITROS Especificações mínimas: óleo lubrificante motor SAE 15W-40 classificação API CI-4, densidade API a 16°C ASTM D287 - IPI 60/92 mínimo 28,2, índice de viscosidade ASTM D445 40°C mínimo 141, ponto de fluidez °C ASTM D92 mínimo -33, cinza sulfatada ASTM D874 mínimo 1,1, TBN ASTM D2896 - IP276 - ISO3771 mínimo 10,6. | TEXACO | BD | 450,00 | 476,00 | 214.200,00 |
| 1 | 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W-30 20 LITROS Óleo lubrificante para transmissão | TEXACO | BD | 80,00 | 590,00 | 47.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Handwritten stamps: "R B I" and "FI 313" with a signature.

| | | | | | | | | | |
|---|----|--|----------|----|----------|-------|--------------|-------------------|--|
| | | hidráulica SAE 10W-30 classificação API GL-4. | | | | | | | |
| 1 | 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W-30 1 LITRO | PETRONAS | UN | 400,00 | 42,50 | 17.000,00 | | |
| 2 | 6 | ARLA 32 EMBALAGEM 20 LITROS | ARLA32 | GL | 200,00 | 98,00 | 19.600,00 | | |
| 3 | 1 | SHAMPOO AUTOMOTIVO Shampoo automotivo - diluição 1:40 (1 litro do produto para 40 litros de água). | DEION | LT | 2.000,00 | 16,80 | 33.600,00 | | |
| 3 | 2 | SOLUPAN Solupan - diluição 1:40 (1 litro do produto para 40 litros de água). | DEION | LT | 3.000,00 | 3,80 | 11.400,00 | | |
| 3 | 3 | INTERCAP Intercap - diluição 1:40 (1 litro do produto para 40 litros de água). | DEION | LT | 4.000,00 | 3,80 | 15.200,00 | | |
| | | | | | | | TOTAL | 653.650,00 | |

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

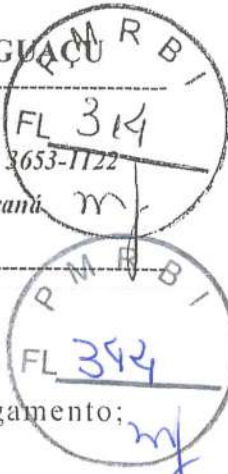
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

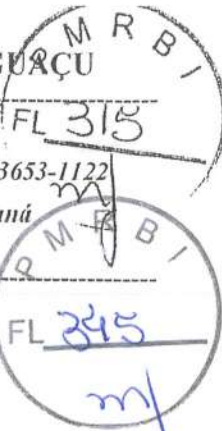
5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 3/2022-PMRBI.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

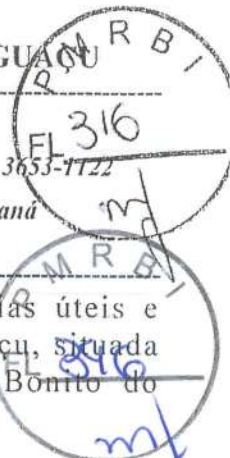
1.16.1. O fornecimento dos produtos, em questão, deverá ter início de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis e deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguçu, situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguçu, PR

1.16.2. A troca do óleo será no momento da entrega e será feita na oficina do Município de Rio Bonito do Iguçu, situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguçu, PR, sob o acompanhamento de um servidor do Município.

1.16.3. As ferramentas necessárias para a troca serão de propriedade da empresa contratada.

1.16.4. A proponente deverá dar destinação adequada aos resíduos - óleos lubrificantes utilizados - retirados dos veículos e/ou máquinas, bem como, dar destinação adequada às embalagens invólucros usados na troca do óleo - Logística Reversa.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 3/2022-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I
FL 315
m

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

M R B I
FL 317
m

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOYINO
Prefeito Municipal

PAULO CESAR SARRAIDER FERREIRA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 00.832.952/0001-71
Razão Social: GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA ME
Endereço: RUA DOM PEDRO II 69 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071100173806258265

Informação obtida em 27/07/2022 16:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027386336-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.832.952/0001-71**

Nome: **GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 350

mj

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.832.952/0001-71

Certidão n°: 23856778/2022

Expedição: 27/07/2022, às 16:49:19

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.832.952/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA
CNPJ: 00.832.952/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:22 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **B505.0667.5A98.1CA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Óleo Hidráulico Parafínico 68 20 litros



Fazer login

Sobre esses resultados



Óleo Hidramax Aw 68 Balde 20 Litros - Ingrax

Por perto Entrega gratuita Novo Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total |
|--|--|--|------------------------------------|
| Royal Máquinas 4,9/5 ★ (52 avaliações da loja) | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 534,98 11 x R\$ 52,86 - com juros | R\$ 534,98 ⓘ Frete não incluído |
| LF máquinas e ferramentas | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 634,92 5 x R\$ 133,66 - com juros | R\$ 634,92 ⓘ Frete não incluído |
| Incorzul | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 499,92 10 x R\$ 59,46 - com juros | R\$ 499,92 ⓘ Frete não incluído |
| Shoptime | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 735,17 8 x R\$ 91,89 - sem juros | R\$ 735,17 ⓘ Frete não incluído |
| Americanas.com Mais 1 oferta | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 735,17 8 x R\$ 91,89 - sem juros | R\$ 735,17 ⓘ Frete não incluído |
| Mercado Livre Mais 1 oferta | Entrega gratuita | R\$ 832,22 10 x R\$ 83,22 - sem juros | R\$ 832,22 ⓘ Frete não incluído |

Itens relacionados

| | | | | | |
|--|---|--|---|---|--|
| <p>R\$ 1.279,97 Kit 4 Pneus West Lake...</p> | <p>R\$ 379,99 Pneu Aro 15 185/60R1...</p> | <p>R\$ 609,00 Pneu 215/50 R17 95W... ★★★★★ (6.079)</p> | <p>R\$ 349,90 Som Automotivo Pione... ★★★★★ (322)</p> | <p>R\$ 257,99 Amplificador Taramps ... ★★★★★ (84)</p> | <p>R\$ 299,90 Mp5 Multimídia Te...</p> |
|--|---|--|---|---|--|

Vistos recentemente

| | | |
|---|--|--|
| <p>R\$ 359,00 Lubrax Hydra 68 Hip Bald...</p> | <p>R\$ 631,25 Balde 20l Urania 10w40 ...</p> | <p>R\$ 841,56 Lubrificante Automotivo T...</p> |
|---|--|--|

● Rio Bonito do Iguaçu, PR · Learn more



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de julho de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2022-PMRBI.

Fornecedor: GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA – CNPJ: 00.832.952/0001-71.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.



Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 3/2022-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA

RELATÓRIO

A empresa GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora dos itens nº 01, 02 e 09 todos do lote 1 tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços 2/2022.

A empresa apresentou três pedidos distintos de reequilíbrio em relação aos referidos itens sob o argumento de que o preço registrado sofreu uma elevação, sendo que atualmente o preço registrado não supre os custos do insumo. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para os itens.

Para melhor elucidar a questão, o Departamento de Compras procedeu diligências de pesquisa de preços na INTERNET, tendo sido constatado que os preços praticados para o item são superiores, inclusive em relação aos preços dos reequilíbrios econômico-financeiros pleiteados.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 5

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório deixou de manter o equilíbrio econômico-financeiro pactuado quanto aos itens, entendo necessária a aplicação do reequilíbrio na forma indicada pelo Departamento de Compras, ou seja:

- 1) item 1 – lote 1 – ÓLEO HIDRAULICO PARFINICO 68 – 20 LITROS – MARCA PETRONAS, do valor de R\$ 358,00, para o valor de R\$ 420,14, importando em um acréscimo de 17,36%.
- 2) Item 2 – lote 1 - ÓLEO HIDRAULICO SAE – 10W 20 – MARCA PETRONAS, do valor de R\$ 591,00, para o valor de R\$ 728,58, importando em um acréscimo de 23,28%.
- 3) Item 9 – lote 1 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE – 15W 40 CLASSIFICAÇÃO API CI-4 – 20 LITROS – MARCA TEXACO, do valor de R\$ 476,00, para o valor de R\$ 566,20, importando em um acréscimo de 18,49%.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONCLUSÃO



Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro do: item 1 – lote 1 – ÓLEO HIDRAULICO PARFINICO 68 – 20 LITROS – MARCA PETRONAS, do valor de R\$ 358,00, para o valor de R\$ 420,14, importando em um acréscimo de 17,36%; do Item 2 – lote 1 - ÓLEO HIDRAULICO SAE – 10W 20 – MARCA PETRONAS, do valor de R\$ 591,00, para o valor de R\$ 728,58, importando em um acréscimo de 23,28%; e do Item 9 – lote 1 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE – 15W 40 CLASSIFICAÇÃO API CI-4 – 20 LITROS – MARCA TEXACO, do valor de R\$ 476,00, para o valor de R\$ 566,20, importando em um acréscimo de 18,49%.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de agosto de 2022.

Ricardo Corso
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 3/2022**, que tem por objeto: "**Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e produtos para oficina**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do **item 01 do lote 01 – Óleo Hidráulico Parafínico 68 20 litros**;

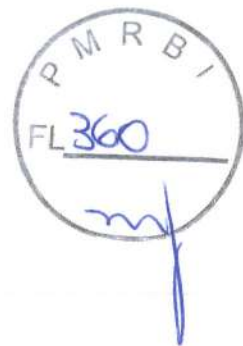
Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que ouve uma variação de 17,36% entre uma compra de **14/02/2022 a R\$ 288,00** e **27/07/2022 a R\$ 338,00** e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de **R\$ 358,00 para R\$ 420,14**, um aumento de 17,36%.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em pesquisa realizada através do site de busca www.google.com.br constatei que o valor do reajuste se encontra abaixo dos encontrados nos sites eletrônicos.

Desta feita, tendo como base este resultado, fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 03/08/2022.

Kariane Doss
Departamento de Compras

- DEFIRO
 INDEFERIDO

Sezar Augusto Bovino
Prefeito



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/08/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2/2022-PMRBI AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação Fornecedor;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



IGUAÇU AUTO CENTER

P M R
FL 362
my

Guiomar Maria Menegass e Cia Ltda

CNPJ: 00.832.9520001/71 INSCRIÇÃO: 4060201345

Rua Dom Pedro II, 69 Rio Bonito do Iguaçu-PR. Cep: 85340-000

Fone: (42)3653-1568

À Comissão de Licitação e Contratos do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Ref.

Ata de Registro de Preços Nº. 2/2022

Pregão Presencial Nº. 3/2022

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Consagramos-se vencedora no Pregão Presencial Nº. 03/2022, de 11/02/2022 em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº. 2/2022, cujo objeto é contratação de empresa para ofornecimento parcelado de óleo lubrificante.

Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor demercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Solicitamos revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeironos seguintes percentuais em conformidade com o aumento devidamente comprovados com Notas Fiscais em anexo.

ITEM 02 - LOTE 01 - ÓLEO HIDRAULICO SAE-10W 20 LITROS Marca: PETRONAS - (PORCENTAGEM DE AUMENTO) DE 23%

Conforme Nota Fiscal 316026 de 17/02/2022 onde o produto OLEO HODRAULICO SAE 10W 20 LITROS custava R\$ 316,12 Nota Fiscal 341845 de 27/06/2022 onde o mesmo produto custa o valor de R\$ 389,73

(NOME E ASSINATURA)

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, 27/07/2022

CNPJ 00.832.952/0001-71

GUIOMAR MARIA MENEGASS &
CIA LTDA - ME

Recebido em 27/07/2022

Kaiane Bon.

Assessoria

RUA DOM PEDRO II, 69 - CENTRO
85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

RECEBEMOS DE COM. DE AUTO PECAS EMBREPAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 17/02/2022 VALOR TOTAL: 5,059.91 DESTINATÁRIO: GUIOMAR MENEGASS E CIA LTDA ME - 26677 - RUA DOM PEDRO II, 69, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NF-e
Nº 000316026
SÉRIE 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COM. DE AUTO PECAS EMBREPAR LT

RAFAEL PICOLI, 1268 - CENTRO
85812-180 CASCAVEL - PR
Fone (45) 3096-1600

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000316026
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0209 6159 2100 0567 5500 1000 3160 2610 7153 3495

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL ADQUIRIDO TERCEIROS DEST COMERCIALIZA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220039410409 17/02/2022 19:52:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9066797101

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

09.615.921/0005-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

GUIOMAR MENEGASS E CIA LTDA ME - 26677

CNPJ / CPF

00.832.952/0001-71

DATA DA EMISSÃO

17/02/2022

ENDEREÇO

RUA DOM PEDRO II, 69

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85340-000

DATA DA SAÍDA

17/02/2022

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUAÇU

UF

PR

FONE / FAX

(42) 3653-1568

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4060201345

HORA DA SAÍDA

19:52

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.057,92

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

1,99

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

5.059,91

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ADILSON SOUZA BATISTA

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC.

UF

CNPJ / CPF

42.863.678/0001-48

ENDEREÇO

R MANAGUA

MUNICÍPIO

CASCAVEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

16

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

303,040

PESO LÍQUIDO

303,040

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ ICMS | ALÍQ IPI |
|----------------|---------------------------------------|----------|-----|------|------|-------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|----------|
| 149860J | 01000402-LUBRAX GRANS TAC3 10W BD-20L | 27101932 | 060 | 5655 | BD | 16 | 316,12 | 5.057,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 |

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOM PREDO 2 69 CENTRO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped.: 394688 Faturas: 316026A Dup 17/03/2022 722,87 316026B Dup 24/03/2022 722,84 316026C Dup 31/03/2022 722,84 316026D Dup 07/04/2022 722,84 316026E Dup 14/04/2022 722,84 316026F Dup 21/04/2022 722,84 316026G Dup 28/04/2022 722,84 Cliente 26677 Trib aprox.: R\$ 495,68 Federais, R\$ 910,43 Estaduais e R\$ 0,00 Municipais PRAZO PARA DEVOLUCAO : 07 dias, conforme Código de defesa do Consumidor, Art. 49 Lei 8078/1 990. Qualquer alteracao nos dados de pagamento sera comunicado direto pelo nosso financeiro. Nao enviamos por e-mail. Local de Entrega: RUA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE COM. DE AUTO PECAS EMBREPAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
EMISSÃO: 27/06/2022 VALOR TOTAL: 7.796,59 DESTINATÁRIO: GUIOMAR MENEGASS E CIA LTDA ME - 26677 - RUA DOM PEDRO II, 69, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NF-e
Nº 000341845
SÉRIE 1 369

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

COM. DE AUTO PECAS EMBREPAR LT

RAFAEL PICOLI, 1268 - CENTRO
85812-180 CASCAVEL - PR
Fone (45) 3096-1600

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000341845
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0609 6159 2100 0567 5500 1000 3418 4510 6851 6706

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL ADQUIRIDO TERCEIROS DEST COMERCIALIZA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220149020312 27/06/2022 19:01:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9066797101

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

09.615.921/0005-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

GUIOMAR MENEGASS E CIA LTDA ME - 26677

CNPJ / CPF

00.832.952/0001-71

DATA DA EMISSÃO

27/06/2022

ENDEREÇO

RUA DOM PEDRO II, 69

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85340-000

DATA DA SAÍDA

27/06/2022

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUAÇU

UF

PR

FONE / FAX

(42) 3653-1568

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4060201345

HORA DA SAÍDA

19:01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

7.794,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

1,99

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

7.796,59

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ADILSON SOUZA BATISTA

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC.

UF

PR

CNPJ / CPF

42.863.678/0001-48

ENDEREÇO

R MANAGUA 483

MUNICÍPIO

CASCAVEL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9094512210

QUANTIDADE

20

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

378.800

PESO LÍQUIDO

378.800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ ICMS | ALIQ IPI |
|----------------|---------------------------------------|----------|-----|------|------|-------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------|----------|
| 149860J | 01000402-LUBRAX GRANS TAC3 10W BD-20L | 27101932 | 060 | 5655 | BD | 20 | 389,73 | 7.794,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 0 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ped.: 432784 Faturas: 341845A Dup 17/07/2022 1559,31 341845B Dup 27/07/2022 1559,32 341845C Dup 06/08/2022 1559,32 341845D Dup 16/08/2022 1559,32 341845E Dup 26/08/2022 1559,32 Cliente 26677 Trib aprox. : R\$ 763,87 Federais, R\$ 1.403,03 Estaduais e R\$ 0,00 Municipais PRAZO PARA DEVOLUCAO: 07 dias, conforme Codigo de defesa do Consumidor, Art . 49 Lei 8078/1990. Qualquer alteracao nos dados de pagamento sera com unicado direto pelo nosso financeiro. Nao enviamos por e-mail. Local d e Entrega: RUA DOM PREDO 2 69 CENTRO RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RESERVADO AO FISCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2022-PMRBI

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 3/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e produtos para oficina, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representada pelo Sr. Paulo Cesar Safrailer Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, à saber:

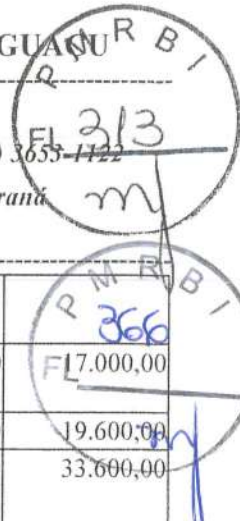
| Lote | Item | Produto | Marca | Un | Qtd | Preço | Preço total |
|------|------|--|----------|----|--------|--------|-------------|
| 1 | 1 | ÓLEO HIDRÁULICO PARAFINICO 68 20 LITROS Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. | PETRONAS | BD | 300,00 | 358,00 | 107.400,00 |
| 1 | 2 | ÓLEO HIDRÁULICO SAE-10W 20 LITROS Especificações mínimas: óleo hidráulico SAE-10W ponto de fugor °C ASTM D92 mínimo 204, ponto mínimo de fluidez °C ASTM D97 mínimo -32, cinza sulfatada % em peso ASTM D874 mínimo 0,60, TBN, mg KOH/9 ASTM D2896 mínimo 6,1. | PETRONAS | BD | 150,00 | 591,00 | 88.650,00 |
| 1 | 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR SAE 15W-40 TURBO 20 LITROS Óleo lubrificante multiviscoso motor SAE 15W-40 turbo classificação API CG-4. | TEXACO | BD | 200,00 | 497,00 | 99.400,00 |
| 1 | 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W-40 CLASSIFICAÇÃO API CI-4 20 LITROS Especificações mínimas: óleo lubrificante motor SAE 15W-40 classificação API CI-4, densidade API a 16°C ASTM D287 - IP1 60/92 mínimo 28,2, índice de viscosidade ASTM D445 40°C mínimo 141, ponto de fluidez °C ASTM D92 mínimo -33, cinza sulfatada ASTM D874 mínimo 1,1, TBN ASTM D2896 - IP276 - ISO3771 mínimo 10,6. | TEXACO | BD | 450,00 | 476,00 | 214.200,00 |
| 1 | 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W-30 20 LITROS Óleo lubrificante para transmissão | TEXACO | BD | 80,00 | 590,00 | 47.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



| | | | | | | | |
|--------------|----|--|----------|----|----------|-------|-------------------|
| | | hidráulica SAE 10W-30 classificação API GL-4. | | | | | |
| 1 | 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W-30 1 LITRO | PETRONAS | UN | 400,00 | 42,50 | 17.000,00 |
| 2 | 6 | ARLA 32 EMBALAGEM 20 LITROS | ARLA32 | GL | 200,00 | 98,00 | 19.600,00 |
| 3 | 1 | SHAMPOO AUTOMOTIVO Shampoo automotivo - diluição 1:40 (1 litro do produto para 40 litros de água). | DEION | LT | 2.000,00 | 16,80 | 33.600,00 |
| 3 | 2 | SOLUPAN Solupan - diluição 1:40 (1 litro do produto para 40 litros de água). | DEION | LT | 3.000,00 | 3,80 | 11.400,00 |
| 3 | 3 | INTERCAP Intercap - diluição 1:40 (1 litro do produto para 40 litros de água). | DEION | LT | 4.000,00 | 3,80 | 15.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | 653.650,00 |

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

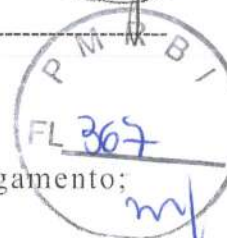
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



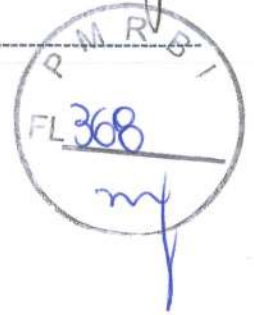
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 315

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00



1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 3/2022-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

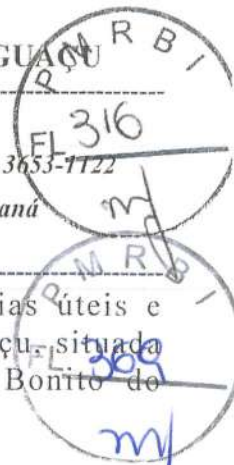
1.16.1. O fornecimento dos produtos, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7722
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis e deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçú, situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçú, PR

1.16.2. A troca do óleo será no momento da entrega e será feita na oficina do Município de Rio Bonito do Iguaçú, situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçú, PR, sob o acompanhamento de um servidor do Município.

1.16.3. As ferramentas necessárias para a troca serão de propriedade da empresa contratada.

1.16.4. A proponente deverá dar destinação adequada aos resíduos - óleos lubrificantes utilizados - retirados dos veículos e/ou máquinas, bem como, dar destinação adequada às embalagens invólucros usados na troca do óleo - Logística Reversa.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 3/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRB
FL 315
370
M

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


PAULO CESAR SARRALDER FERREIRA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA**
CNPJ: **00.832.952/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:22 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **B505.0667.5A98.1CA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 00.832.952/0001-71
Razão Social: GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA ME
Endereço: RUA DOM PEDRO II 69 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071100173806258265

Informação obtida em 27/07/2022 16:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027386336-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.832.952/0001-71**

Nome: **GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.832.952/0001-71

Certidão n°: 23856778/2022

Expedição: 27/07/2022, às 16:49:19

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.832.952/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Óleo Hidráulico SAE-10W 20 litros



Fazer login



Lubrificante Automotivo Tutela Gi-m 10w Bombona 20l (atf) - Petronas

Sobre esses resultados



Por perto Entrega gratuita Novo Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total | |
|--------------------------------|--|--|---|--------------------------------|
| Macrolub | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 841,56 | R\$ 841,56 ¹ Frete não incluído | Acessar o site |
| Shoptime | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 826,43 8 x R\$ 103,30 - sem juros | R\$ 826,43 ¹ Frete não incluído | Acessar o site |
| Submarino | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 826,43 8 x R\$ 103,30 - sem juros | R\$ 826,43 ¹ Frete não incluído | Acessar o site |
| Americanas.com | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 826,43 8 x R\$ 103,30 - sem juros | R\$ 826,43 ¹ Frete não incluído | Acessar o site |
| Mercado Livre Mais 1 oferta | Entrega gratuita | R\$ 816,95 12 x R\$ 85,07 - com juros | R\$ 816,95 ¹ | Acessar o site |
| Extra.com.br | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 934,23 9 x R\$ 103,80 - sem juros | R\$ 934,23 ¹ Frete não incluído | Acessar o site |
| Casas Bahia | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 934,23 9 x R\$ 103,80 - sem juros | R\$ 934,23 ¹ Frete não incluído | Acessar o site |
| Pontofrio.com | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 934,23 9 x R\$ 103,80 - sem juros | R\$ 934,23 ¹ Frete não incluído | Acessar o site |
| Connect Parts | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devoluções em até 7 dias | R\$ 934,90 9 x R\$ 103,87 - sem juros | R\$ 934,90 ¹ Frete não incluído | Acessar o site |

Itens relacionados

R\$ 294,90
Petronas 75w85 Tutel...

R\$ 94,00
Óleo de Caixa Petrona...

R\$ 122,54
Óleo Original Cambio ...

R\$ 49,50
Óleo Lubrificante para ...

R\$ 122,54
Petronas Tutela Trasm...

R\$ 104,49
Kit C Petronas Tu
★★★★★ (1)

● Rio Bonito do Iguaçu, PR · Learn more



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de julho de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2022-PMRBI.

Fornecedor: GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA – CNPJ: 00.832.952/0001-71.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.



Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 3/2022-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA

RELATÓRIO

A empresa GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora dos itens nº 01, 02 e 09 todos do lote 1 tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços 2/2022.

A empresa apresentou três pedidos distintos de reequilíbrio em relação aos referidos itens sob o argumento de que o preço registrado sofreu uma elevação, sendo que atualmente o preço registrado não supre os custos do insumo. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para os itens.

Para melhor elucidar a questão, o Departamento de Compras procedeu diligências de pesquisa de preços na INTERNET, tendo sido constatado que os preços praticados para o item são superiores, inclusive em relação aos preços dos reequilíbrios econômico-financeiros pleiteados.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 5

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.



P M R B I
CL 380
m

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório deixou de manter o equilíbrio econômico-financeiro pactuado quanto aos itens, entendo necessária a aplicação do reequilíbrio na forma indicada pelo Departamento de Compras, ou seja:

- 1) item 1 – lote 1 – ÓLEO HIDRAULICO PARFINICO 68 – 20 LITROS – MARCA PETRONAS, do valor de R\$ 358,00, para o valor de R\$ 420,14, importando em um acréscimo de 17,36%.
- 2) Item 2 – lote 1 - ÓLEO HIDRAULICO SAE – 10W 20 – MARCA PETRONAS, do valor de R\$ 591,00, para o valor de R\$ 728,58, importando em um acréscimo de 23,28%.
- 3) Item 9 – lote 1 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE – 15W 40 CLASSIFICAÇÃO API CI-4 – 20 LITROS – MARCA TEXACO, do valor de R\$ 476,00, para o valor de R\$ 566,20, importando em um acréscimo de 18,49%.



[Handwritten signature]

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONCLUSÃO




P M R B I
FL 381
m

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro do: item 1 – lote 1 – ÓLEO HIDRAULICO PARFINICO 68 – 20 LITROS – MARCA PETRONAS, do valor de R\$ 358,00, para o valor de R\$ 420,14, importando em um acréscimo de 17,36%; do Item 2 – lote 1 - ÓLEO HIDRAULICO SAE – 10W 20 – MARCA PETRONAS, do valor de R\$ 591,00, para o valor de R\$ 728,58, importando em um acréscimo de 23,28%; e do Item 9 – lote 1 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE – 15W 40 CLASSIFICAÇÃO API CI-4 – 20 LITROS – MARCA TEXACO, do valor de R\$ 476,00, para o valor de R\$ 566,20, importando em um acréscimo de 18,49%.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de agosto de 2022.


Ricardo Corso
Procurador Municipal





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 3/2022**, que tem por objeto: "**Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e produtos para oficina**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do **item 02 do lote 01 – Óleo Hidráulico SAE-10W 20 litros;**

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que ouve uma variação de **23,28%** entre uma compra de **17/02/2022 a R\$ 316,12 e 27/06/2022 a R\$ 389,73** e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de **R\$ 591,00 para R\$ 728,58**, um aumento de **23,28%**.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em pesquisa realizada através do site de busca www.google.com.br constatei que o valor do reajuste se encontra abaixo dos encontrados nos sites eletrônicos.

Desta feita, tendo como base este resultado, fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 03/08/2022.

Kariane Doss.

Kariane Doss

Departamento de Compras

DEFIRO

INDEFERIDO

Sezar Augusto Bovino

Sezar Augusto Bovino
Prefeito



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/08/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2/2022-PMRBI AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação Fornecedor;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



IGUAÇU AUTO CENTER



Guiomar Maria Menegass e Cia Ltda

CNPJ: 00.832.9520001/71 INSCRIÇÃO: 4060201345

Rua Dom Pedro II, 69 Rio Bonito do Iguaçu-PR. Cep: 85340-000

Fone: (42)3653-1568

À Comissão de Licitação e Contratos do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Ref.

Ata de Registro de Preços Nº. 2/2022

Pregão Presencial Nº. 3/2022

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Consagramos-se vencedora no Pregão Presencial Nº. 03/2022, de 11/02/2022 em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº. 2/2022, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante.

Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Solicitamos revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro nos seguintes percentuais em conformidade com o aumento devidamente comprovados com Notas Fiscais em anexo.

ITEM 09 - LOTE 01 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W40 API CI-4 20 LITROS
Marca: TEXACO - (PORCENTAGEM DE AUMENTO) DE 20%

Conforme Nota Fiscal 381.858 de 29/06/2022 onde o produto OLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W40 API CI-4 TEXACO 20 LITROS custava R\$ 369,90 Nota Fiscal 384.276 de 26/07/2022 onde o mesmo produto custa o valor de R\$ 440,00

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, 27/07/2022

(NOME E ASSINATURA)

CNPJ 00.832.952/0001-71

GUIOMAR MARIA MENEGASS &
CIA LTDA - ME

Recebido em 27/07/2022

Karriane Dos...

Assinatura

RUA DOM PEDRO II, 69 - CENTRO
85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

RECEBEMOS DE NAC CENTRAL PARANA COML. LUBRIF. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 12433 - GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA ME - <SEM REGIAO> - (R\$ 1.849,50) (hum mil e citocentos e quarenta e nove reais e cinquenta

NF-e N. 381.858

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



M R

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica



386



NAC CENTRAL PARANA COML. LUBRIF.

R PIONEIRO JOSE DOS SANTOS N.144 - A Bairro PARQUE ITAIPU, MARINGA, PR Fone: (44) 3220-7600, CEP:87065440

CHAVE DE ACESSO

4122 0607 5647 2900 0130 5500 1000 3818 5812 5317 9420

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N. 381.858 SÉRIE 1 FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO D

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220151143122 29/06/2022 16:13:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035033006

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ 07.564.729/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA ME

12433

CNPJ/CPF

00.832.952/0001-71

DATA DA EMISSÃO

29-06-2022

ENDEREÇO

R DOM PEDRO II N. 69

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85.340-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

29-06-2022

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUACU

FONE/FAX

+55 (42) 3653-1568

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4060201345

HORA DA SAÍDA

16:13:34

FATURA/DUPLICATA

BOLETO 28/42/56/64 | BOL=001 Venc=27/07/2022 Valor=462,38 | BOL=002 Venc=10/08/2022 Valor=462,38 | BOL=003 Venc=24/08/2022 Valor=462,38 | BOL=004 Venc=01/09/2022 Valor=462,36

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.849,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.849,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RIO PARDO TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

08.592.880/0001-44

ENDEREÇO

R PIONEIRO JOSE DOS SANTOS N. 144 SL 03

MUNICÍPIO

MARINGA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9039357230

QUANTIDADE

5,00

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

95,0000 Kg

PESO LÍQUIDO

90,0000 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| COD. PROD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UN. | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. DESC. | % DESC. | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|-----------|------------------------------------|----------|-----|------|-----|--------|-------------|----------|---------|----------|---------|---------|-----------|---------------|--------------|
| 6475 | TEXACO URSA PREMIUM TDX 15W40 1/20 | 27101932 | 060 | 5655 | BD | 5,00 | 369,90 | 0,00 | 0,00 | 1.849,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME ANEXO X DO RICMS/PR Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Nome Fantasia: AUTO PECAS IGUACU Vendedor: SIDNEY Nro do Pedido: 169703 Regiao: GUARAPUAVA Valor da Base de ST (Artigos 273, 313 do RICMS): R\$ 2324.4 Valor de ICMS ST (Artigos 273, 313 do RICMS): R\$ 257.26

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE NAC CENTRAL PARANA COML. LUBRIF. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO 12433 - GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA ME - <SEM REGIAO> - (R\$ 2.200,00) (dois mil e duzentos reais)

NF-e N. 384.276

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



385



NAC CENTRAL PARANA COML. LUBRIF.
R PIONEIRO JOSE DOS SANTOS N.144 - A
Bairro PARQUE ITAIPU, MARINGA, PR
Fone: (44) 3220-7600, CEP:87065440

DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



ml

CHAVE DE ACESSO

4122 0707 5647 2900 0130 5500 1000 3842 7619 9797 6894

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 384.276
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO D

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220174752886 26/07/2022 15:48:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9035033006

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

07.564.729/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA ME

12433

CNPJ/CPF

00.832.952/0001-71

DATA DA EMISSÃO

26-07-2022

ENDEREÇO

R DOM PEDRO II N. 69

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85.340-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

26-07-2022

MUNICÍPIO

RIO BONITO DO IGUAÇU

PHONE/FAX

+55 (42) 3653-1568

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4060201345

HORA DA SAÍDA

15:47:59

FATURA/DUPLICATA

BOLETO 28/42/56 | BOL=001 Venc=23/08/2022 Valor=733,33 | BOL=002 Venc=06/09/2022 Valor=733,33 | BOL=003 Venc=20/09/2022 Valor=733,34

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.200,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RIO PARDO TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

08.592.880/0001-44

ENDEREÇO

R PIONEIRO JOSE DOS SANTOS N. 144 SL 03

MUNICÍPIO

MARINGA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9039357230

QUANTIDADE

5,00

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

95,0000 Kg

PESO LÍQUIDO

90,0000 Kg

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| COD. PROD | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UN. | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. DESC. | % DESC. | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS | ALÍQUOTA IPI |
|-----------|------------------------------------|----------|-----|------|-----|--------|-------------|----------|---------|----------|---------|---------|-----------|---------------|--------------|
| 6475 | TEXACO URSA PREMIUM TDX 15W40 1/20 | 27101932 | 060 | 5655 | BD | 5,00 | 440,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS RECOLHIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME ANEXO X DO RICMS/PR
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Nome Fantasia: AUTO PECAS IGUAÇU Vendedor: SIDNEY Nro do Pedido: 172261 Regiãoc: GUARAPUAVA Valor da Base de ST (Artigos 273, 313 do RICMS): R\$ 2360,72 Valor de ICMS ST (Artigos 273, 313 do RICMS): R\$ 261,28

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2022-PMRBI

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 3/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e produtos para oficina, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representada pelo Sr. Paulo Cesar Safraider Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, à saber:

| Lote | Item | Produto | Marca | Un | Qtde | Preço | Preço total |
|------|------|--|----------|----|--------|--------|-------------|
| 1 | 1 | ÓLEO HIDRÁULICO PARAFINICO 68 20 LITROS Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. | PETRONAS | BD | 300,00 | 358,00 | 107.400,00 |
| 1 | 2 | ÓLEO HIDRÁULICO SAE-10W 20 LITROS Especificações mínimas: óleo hidráulico SAE-10W ponto de fugor °C ASTM D92 mínimo 204, ponto mínimo de fluidez °C ASTM D97 mínimo -32, cinza sulfatada % em peso ASTM D874 mínimo 0,60, TBN, mg KOH/9 ASTM D2896 mínimo 6,1. | PETRONAS | BD | 150,00 | 591,00 | 88.650,00 |
| 1 | 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR SAE 15W-40 TURBO 20 LITROS Óleo lubrificante multiviscoso motor SAE 15W-40 turbo classificação API CG-4. | TEXACO | BD | 200,00 | 497,00 | 99.400,00 |
| 1 | 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W-40 CLASSIFICAÇÃO API CI-4 20 LITROS Especificações mínimas: óleo lubrificante motor SAE 15W-40 classificação API CI-4, densidade API a 16°C ASTM D287 - IP1 60/92 mínimo 28,2, índice de viscosidade ASTM D445 40°C mínimo 141, ponto de fluidez °C ASTM D92 mínimo -33, cinza sulfatada ASTM D874 mínimo 1,1, TBN ASTM D2896 - IP276 - ISO3771 mínimo 10,6. | TEXACO | BD | 450,00 | 476,00 | 214.200,00 |
| 1 | 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W-30 20 LITROS Óleo lubrificante para transmissão | TEXACO | BD | 80,00 | 590,00 | 47.200,00 |



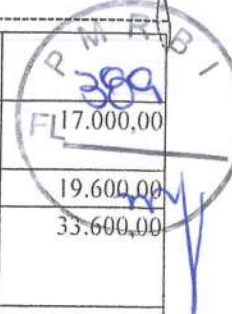
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



| | | | | | | | | | |
|---|----|--|----------|----|----------|-------|--------------|-------------------|--|
| | | hidráulica SAE 10W-30 classificação API GL-4. | | | | | | | |
| 1 | 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W-30 I LITRO | PETRONAS | UN | 400,00 | 42,50 | 17.000,00 | | |
| 2 | 6 | ARLA 32 EMBALAGEM 20 LITROS | ARLA32 | GL | 200,00 | 98,00 | 19.600,00 | | |
| 3 | 1 | SHAMPOO AUTOMOTIVO Shampoo automotivo - diluição 1:40 (1 litro do produto para 40 litros de água). | DEION | LT | 2.000,00 | 16,80 | 33.600,00 | | |
| 3 | 2 | SOLUPAN Solupan - diluição 1:40 (1 litro do produto para 40 litros de água). | DEION | LT | 3.000,00 | 3,80 | 11.400,00 | | |
| 3 | 3 | INTERCAP Intercap - diluição 1:40 (1 litro do produto para 40 litros de água). | DEION | LT | 4.000,00 | 3,80 | 15.200,00 | | |
| | | | | | | | TOTAL | 653.650,00 | |



1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



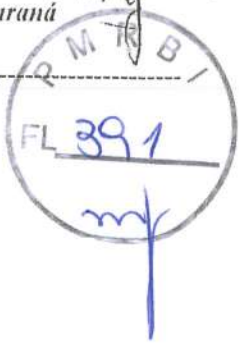
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 315

5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00



1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 3/2022-PMRBI.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. O fornecimento dos produtos, em questão, deverá ter início de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração



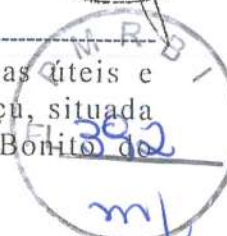
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1722
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis e deverão ser entregues na oficina do Município de Rio Bonito do Iguçu, situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguçu, PR



1.16.2. A troca do óleo será no momento da entrega e será feita na oficina do Município de Rio Bonito do Iguçu, situada na Avenida Euclides Ribeiro, nº. 385, centro, na cidade de Rio Bonito do Iguçu, PR, sob o acompanhamento de um servidor do Município.

1.16.3. As ferramentas necessárias para a troca serão de propriedade da empresa contratada.

1.16.4. A proponente deverá dar destinação adequada aos resíduos - óleos lubrificantes utilizados - retirados dos veículos e/ou máquinas, bem como, dar destinação adequada às embalagens invólucros usados na troca do óleo - Logística Reversa.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 3/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

FL 315

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

FL 393

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


PAULO CESAR SAFFRAIDER FERREIRA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA**
CNPJ: **00.832.952/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:22 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **B505.0667.5A98.1CA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 00.832.952/0001-71
Razão Social: GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA ME
Endereço: RUA DOM PEDRO II 69 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071100173806258265

Informação obtida em 27/07/2022 16:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027386336-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.832.952/0001-71**

Nome: **GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.832.952/0001-71

Certidão n°: 23856778/2022

Expedição: 27/07/2022, às 16:49:19

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.832.952/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Óleo Lubrificante Motor SAE 15W40 Classificação API CI-4 20 litros X



Fazer login

Sobre esses resultados



Texaco 15w40 Ursa Premium Tdx Ci-4 Mineral 20l

- Por perto
- Entrega gratuita
- Novo
- Recondicionados/usados

| Vendido por | Detalhes e ofertas especiais | Preço do item | Preço total |
|--------------------------------|--|--|----------------------------------|
| DPaschoal | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias | R\$ 427,40 6 x R\$ 74,98 - com juros | R\$ 427,40 Frete não incluído |
| Loja Cocamar | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra Devolução gratuita em até 7 dias | R\$ 435,00 8 x R\$ 72,50 - sem juros | R\$ 435,00 Frete não incluído |
| Monumento Shopping Car & Motos | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 439,00 | R\$ 439,00 Frete não incluído |
| Shoptime | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 670,95 8 x R\$ 83,86 - sem juros | R\$ 670,95 Frete não incluído |
| Submarino | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 670,95 8 x R\$ 83,86 - sem juros | R\$ 670,95 Frete não incluído |
| Americanas.com | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 670,95 8 x R\$ 83,86 - sem juros | R\$ 670,95 Frete não incluído |
| Mercado Livre Mais 1 oferta | A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra | R\$ 602,53 12 x R\$ 58,42 - com juros | R\$ 602,53 Frete não incluído |

Itens relacionados

R\$ 589,90
Óleo Ursa Super Td S...

R\$ 672,53
Óleo Motor Diesel Sae...

R\$ 620,00
Óleo Ursa Super Td S...

R\$ 445,00
Óleo Lubrificante 15w4...

R\$ 156,90
Texaco 5w30 Havoline...

R\$ 179,90
Óleo Lubrificante

Vistos recentemente

R\$ 515,64
Ipiranga 15w40 Brutus Alt...

R\$ 519,90
Óleo Para Motores Ipi Br...

R\$ 534,98
Óleo Hidramax Aw 68 Bal...

R\$ 359,00
Lubrux Hydra 68 Hlp Bald...

R\$ 631,25
Balde 20l Urania 10w40 ...

R\$ 841,56
Lubrificante Automotivo T...

Rio Bonito do Iguaçú, PR · Learn more



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de julho de 2022.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2022-PMRBI.

Fornecedor: GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA – CNPJ: 00.832.952/0001-71.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 3/2022-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA

RELATÓRIO

A empresa GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora dos itens nº 01, 02 e 09 todos do lote 1 tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços 2/2022.

A empresa apresentou três pedidos distintos de reequilíbrio em relação aos referidos itens sob o argumento de que o preço registrado sofreu uma elevação, sendo que atualmente o preço registrado não supre os custos do insumo. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para os itens.

Para melhor elucidar a questão, o Departamento de Compras procedeu diligências de pesquisa de preços na INTERNET, tendo sido constatado que os preços praticados para o item são superiores, inclusive em relação aos preços dos reequilíbrios econômico-financeiros pleiteados.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 96.587.770/0001-99

Página 1 de 5

P M R B I
FL 401
mj

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.687.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório deixou de manter o equilíbrio econômico-financeiro pactuado quanto aos itens, entendo necessária a aplicação do reequilíbrio na forma indicada pelo Departamento de Compras, ou seja:

- 1) item 1 – lote 1 – ÓLEO HIDRAULICO PARFINICO 68 – 20 LITROS – MARCA PETRONAS, do valor de R\$ 358,00, para o valor de R\$ 420,14, importando em um acréscimo de 17,36%.
- 2) Item 2 – lote 1 - ÓLEO HIDRAULICO SAE – 10W 20 – MARCA PETRONAS, do valor de R\$ 591,00, para o valor de R\$ 728,58, importando em um acréscimo de 23,28%.
- 3) Item 9 – lote 1 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE – 15W 40 CLASSIFICAÇÃO API CI-4 – 20 LITROS – MARCA TEXACO, do valor de R\$ 476,00, para o valor de R\$ 566,20, importando em um acréscimo de 18,49%.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro do: item 1 – lote 1 – ÓLEO HIDRAULICO PARFINICO 68 – 20 LITROS – MARCA PETRONAS, do valor de R\$ 358,00, para o valor de R\$ 420,14, importando em um acréscimo de 17,36%; do Item 2 – lote 1 - ÓLEO HIDRAULICO SAE – 10W 20 – MARCA PETRONAS, do valor de R\$ 591,00, para o valor de R\$ 728,58, importando em um acréscimo de 23,28%; e do Item 9 – lote 1 - ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE – 15W 40 CLASSIFICAÇÃO API CI-4 – 20 LITROS – MARCA TEXACO, do valor de R\$ 476,00, para o valor de R\$ 566,20, importando em um acréscimo de 18,49%.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de agosto de 2022.

Ricardo Corso
Procurador Municipal

P M R B I
404
m





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **GUIOMAR MARIA MENEGASS E CIA LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 3/2022**, que tem por objeto: "**Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e produtos para oficina**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do **item 09 do lote 01 – Óleo Lubrificante Motor SAE 15W40 Classificação API CI-4 20 litros**;

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que ouve uma variação de **18,95%** entre uma compra de **29/06/2022** a **R\$ 369,90** e **26/07/2022** a **R\$ 440,00** e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de **R\$ 476,00** para **R\$ 566,20**, um aumento de **18,94%**.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em pesquisa realizada através do site de busca www.google.com.br constatei que o valor do reajuste se encontra abaixo dos encontrados nos sites eletrônicos.

Desta feita, tendo como base este resultado, fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 03/08/2022.

Kariane Doss

Kariane Doss
Departamento de Compras

DEFIRO
 INDEFERIDO

Sezar Augusto Bovino

Sezar Augusto Bovino
Prefeito



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 03/08/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2/2022-PMRBI AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação Fornecedor;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA GUIOMAR MARIA MENEGASS LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representada pelo Sr. **PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

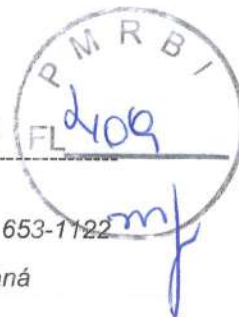
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica financeira referente ao fornecimento de óleos lubrificantes, conforme descrito abaixo.

| Lote | Item | Produto | Marca | Un | Preço licitado | Preço reajustado |
|------|------|--|----------|----|----------------|------------------|
| 1 | 1 | ÓLEO HIDRÁULICO PARAFINICO 68 20 LITROS Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. | PETRONAS | BD | 358,00 | 420,14 |
| 1 | 2 | ÓLEO HIDRÁULICO SAE-10W 20 LITROS Especificações mínimas: óleo hidráulico SAE-10W ponto de fugor °C ASTM D92 mínimo 204, ponto mínimo de fluidez °C ASTM D97 mínimo -32, cinza sulfatada % em peso ASTM D874 mínimo 0,60, TBN, mg KOH/9 ASTM D2896 mínimo 6,1. | PETRONAS | BD | 591,00 | 728,58 |
| 1 | 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W-40 CLASSIFICAÇÃO API CI-4 20 LITROS Especificações mínimas: óleo lubrificante motor SAE 15W-40 classificação API CI-4, densidade API a 16°C ASTM D287 - IPI 60/92 mínimo 28,2, índice de viscosidade ASTM D445 40°C mínimo 141, ponto de fluidez °C ASTM D92 mínimo -33, cinza sulfatada ASTM D874 mínimo 1,1, TBN ASTM D2896 - IP276 - ISO3771 mínimo 10,6. | TEXACO | BD | 476,00 | 566,20 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado no item 1.17. da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA
Guiomar Maria Menegass & Cia Ltda

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 2/2022-PMRBI
Pregão Presencial nº. 3/2022-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representada pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica financeira referente ao fornecimento de fralda geriátrica, conforme descrito abaixo.

| Lote | Item | Produto | Marca | Un | Preço licitado | Preço reajustado |
|------|------|--|----------|----|----------------|------------------|
| 1 | 1 | ÓLEO HIDRÁULICO PARAFINICO 68 20 LITROS Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. | PETRONAS | BD | 358,00 | 420,14 |
| 1 | 2 | ÓLEO HIDRÁULICO SAE-10W 20 LITROS Especificações mínimas: óleo hidráulico SAE-10W ponto de fugor °C ASTM D92 mínimo 204, ponto mínimo de fluidez °C ASTM D97 mínimo -32, cinza sulfatada % em peso ASTM D874 mínimo 0,60, TBN, mg KOH/9 ASTM D2896 mínimo 6,1. | PETRONAS | BD | 591,00 | 728,58 |
| 1 | 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W-40 CLASSIFICAÇÃO API CI-4 20 LITROS Especificações mínimas: óleo lubrificante motor SAE 15W-40 classificação API CI-4, densidade API a 16°C ASTM D287 - IP1 60/92 mínimo 28,2, índice de viscosidade ASTM D445 40°C mínimo 141, ponto de fluidez °C ASTM D92 mínimo -33, cinza sulfatada ASTM D874 mínimo 1,1, TBN ASTM D2896 - IP276 - ISO3771 mínimo 10,6. | TEXACO | BD | 476,00 | 566,20 |

Data de Assinatura: 09/08/2022.

